



PREFEITURA MUNICIPAL

# SANTANA DO ITARARÉ

## LEI Nº. 019/2014

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE RECOMPOSIÇÃO ANUAL NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, *JOSÉ DE JESUS ISAC*, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder recomposição anual nos vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Santana do Itararé no percentual de 5,56 % (cinco inteiros e cinquenta e seis décimos) com base nos índices inflacionários INPC do exercício de 2013 e equiparados, à luz do artigo 17 da Lei Complementar Municipal nº. 08/2013 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos) c/c artigo 37, X da Constituição da República de 1988, exceto os servidores que foram beneficiado através da Lei Municipal nº. 001/2014.

**Art. 2º-** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações específicas constantes no orçamento vigente, suplementada se necessária.

**Art. 3º-** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, passando a incidir sobre os vencimentos do mês de maio de 2014.

**Art. 4º-** Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Itararé, aos 14 dias do mês de maio de 2014.

**JOSÉ DE JESUS ISAC**  
Prefeito Municipal